



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 3º/2024

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044640/2021

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, que estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, e ainda na esteira do [Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS](#), que disciplina a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que assegura, entre outras, a manutenção das condições da proposta inicial durante todo o período da execução contratual.

APOSTILAR, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, o Contrato nº 044640/2021 (69713375), celebrado com a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67, cujo objeto é Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Almoço e Café da Manhã, nutricional e caloricamente balanceadas, no Restaurante Comunitário de Ceilândia Centro, conforme os seguintes ditames:

a) Conceder reajuste ao valor do Contrato, a partir de **agosto de 2024**, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de agosto/2023 a julho/2024, no percentual de **4,49825%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo:

CAFÉ DA MANHÃ

A	Quantidade de Refeições	168.480
B	Preço Único por Refeição	R\$ 1,19
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 0,69
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 0,50
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ²	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 200.491,20
	Valor Subsídio (A*C) ³	R\$ 116.251,20

{1}{2} [Decreto 33.329/2011](#)

{3} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para cada refeição de Café da Manhã que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	943.488
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,39

C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,39
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ⁴	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ⁵	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 6.972.376,32
	Valor Subsídio (A*C) ⁶	R\$ 6.028.888,32

{4}{5} [Decreto 33.329/2011](#)

{6} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 1,00 (um real) para cada refeição de Almoço que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

a.1) O valor global do Contrato passará de **R\$ 6.862.527,36** (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), para **R\$ 7.172.867,52** (sete milhões, cento e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). O valor total do subsídio pago pela SEDES passará de **R\$ 5.834.799,36** (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), para **R\$ 6.145.139,52** (seis milhões, cento e quarenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

b) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 501/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (152903949) e o respectivo saldo da Nota de Empenho 2024NE00031(131147611), conforme Despacho – SEDES/SUAG/COPOF/DIORS/GEORS (153119662) :

- I - Unidade Orçamentária: 17101- Secretaria de Desenvolvimento Social
- II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 100
- V - Nota de Empenho: 2024NE00031(131147611)

c) O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **16/08/2024, conforme data da Proposta Comercial** (69059066).

d) A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei n° 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.0177119-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 14/10/2024, às 08:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **153270056** código CRC= **B020E6C3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -

3773-7152

